



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 1 de 36

EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 03/2022

TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2022.

Processo Administrativo nº. 12/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o Vereador **GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se realizará, em sessão pública, licitação conforme especifica na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, Edital nº. 03/2022, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.306/2016, e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL e seus anexos, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**
- b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- c) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **ATÉ 10H00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022**, NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, SITO A RUA SHITIRO MAEJI, Nº. 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.
- d) ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **10H15MIN (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, NA RUA SHITIRO MAEJI, Nº. 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.
- e) PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. – A contratação de empresa especializada em confecção de peças de vestuário para o fornecimento de uniformes para uso dos servidores públicos efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, conforme ANEXO VI – Termo de Referência, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO.

2. – As despesas para esta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 24).

2.1. – O preço global máximo que a administração pagará pelo objeto desta Licitação será de **R\$ 44.256,13 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**, que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado para o objeto, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº. 12/2022, desta Câmara Municipal.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 2 de 36

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS ANEXOS.

3. – Integram o presente Edital independente de transcrição:
- ANEXO I – Recibo de retirada de Edital;
 - ANEXO II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
 - ANEXO III – Modelo de declarações conjuntas;
 - ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - ANEXO V – Minuta do contrato;
 - ANEXO VI – Termo de referência;
 - ANEXO VII – Modelo de proposta.

CLÁUSULA QUARTA. DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação podem ser obtidos na Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000 – telefone (13) 3828-1100, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

4.1. – O arquivo eletrônico do presente Edital deverá ser obtido em sua íntegra no endereço <https://www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tomada-de-precos/tomadas-de-precos-2022>, preencher o Recibo de Retirada do Edital (ANEXO I) e emitir à Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2022, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por meio de digitalização e enviar ao e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br. Considerando que a não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2022 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.2. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.3. – Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, à Câmara Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitação, desde que a Licitante tenha atendida as exigências contidas no item 4.1., deste Edital.

4.4. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, posteriores à entrega dos Envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.5. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a recursos posteriores, e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo na correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, sob qualquer alegação.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 3 de 36

4.6. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal de Registro.

4.7. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

CLÁUSULA QUINTA. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

5. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, na forma prevista no subitem 5.1., até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.1. – O pedido de impugnação poderá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Câmara Municipal de Registro, dentro do prazo determinado no item anterior, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico adm.compras@camararegistro.sp.gov.br ou no Protocolo da Câmara Municipal de Registro, neste caso, durante período de funcionamento indicado no item 4..

5.2. – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Administração julgar e responder sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pela Administração, nos autos do processo desta licitação.

5.4. – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, ou qualquer outra informação sobre a continuidade desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

6.1. – Se houver representante legal ou procurador para acompanhar a sessão pública, deverão ser apresentados antes da abertura dos Envelopes os seguintes documentos para credenciamento:

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **cópia** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro do licitante, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo mais uma via independente dos documentos solicitados no “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”;

b) Tratando-se de **procurador**: instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina ou instrumento de procuração acompanhado do documento do outorgante, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame (como sugestão pode ser utilizado o modelo ANEXO II), **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1. alínea “a”, comprovando os poderes do mandante da outorga.**



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 4 de 36

6.2. – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. – Será admitido apenas 01 (um) representante/procurador credenciado para cada licitante, podendo ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, sendo que cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. – A ausência do credenciado (representante legal ou procurador), em qualquer momento da sessão após a abertura da sessão pública, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Presidente da Comissão Julgadora desta Licitação.

6.5. – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço da proposta apresentada e, neste caso, mantido o prazo recursal cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7. – Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que preencham todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura do contrato, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação, também observadas as imposições da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, ou aquelas que atenderem todas as exigências para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos documentos constantes dos Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações e nas condições afixadas neste Edital.

7.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas estrangeiras que não funcionem no país ou de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, conforme Súmula nº. 50 do TCSP.

7.3. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

7.4. – Fica impedida de participar a empresa que tenha sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo de vigência da sanção aplicada.

Rubrica: 1ª (Presidente) 2ª (Controlador Interno) Visto do Jurídico



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 5 de 36

7.5. – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa, conforme CLÁUSULA VIII deste edital, e declarações (ANEXO III e IV), e no outro, com a indicação “**Envelope nº. 02 – Proposta de Preço**” que conterà a proposta do valor fixo para o objeto da licitação, constante no ANEXO VI – **Termo de Referência**, e entregá-los no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, **no protocolo da Câmara Municipal de Registro**, localizado na **Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro/SP – CEP: 11900-000, até 10h00min do dia 21/10/2022**, data em que se dará o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes exigidos para participação nesta Licitação.

7.5.1. – Os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas as seguintes referências:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2022
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21/10/2022
NOME DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2022
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21/10/2022
NOME DA PROPONENTE: _____

7.6. – O horário de encerramento de recebimento dos envelopes poderá ser prorrogado, caso haja licitantes presentes no setor de protocolo para entrega.

7.7. – Dado o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou a substituição de qualquer documento.

CLÁUSULA OITAVA. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / DAS PROPOSTAS.**

8.1. – As Empresas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários à habilitação no envelope “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, sob pena de inabilitação automática da proponente, podendo ser em cópias simples com apresentação do original ou fotocópias autenticadas em Cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

8.1.1. – Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresarial ou cooperativa**, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e no caso de cooperativa o estatuto deve estar conforme a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 6 de 36

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) E demais declarações exigidas na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 3. deste Edital, a saber: Anexo III e Anexo IV, no que couber.

8.1.2. – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Economia;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se couber.

8.1.3. – Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

8.2. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas, salvo o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. – Os documentos emitidos por órgãos oficiais via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal de Registro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 7 de 36

8.4. – No “**Envelope nº. 02 – Proposta de Preços**” - deverá estar contida a **PROPOSTA**, que, por sua vez, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, e demais informações, conforme ANEXO VI, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender às exigências deste Edital.

8.4.1. - Constará na proposta declaração da proponente se comprometendo a entregar os produtos constantes desta Licitação, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada

8.5. – Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, equipamentos, materiais, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente.

8.6. – **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA. DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

9. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no **dia 21 de outubro de 2022, com previsão para ocorrer às 10h15min** na presença dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes, quando houver.

9.1. – Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

9.2. – Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

9.2.1 – Os membros da Comissão de Licitação e representantes presentes deverão verificar a não violação dos envelopes recebidos, rubricando as abas de fechamento caso estejam sem violação.

9.2.2. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou inabilitados. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes de proposta, “**Envelope nº. 02 – Proposta de Preço**”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, após isso será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.2.3. – Sendo oferecido(s) recurso(s) quanto à habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitação poderá fixar na mesma



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 8 de 36

oportunidade ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, compatível com o julgamento, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

9.2.4. – Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados à fase de habilitação, que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas.

9.2.5. – Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, sendo marcada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

9.2.6. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes “**Envelope nº. 02 – Proposta de Preço**”, através de publicação na imprensa oficial e os envelopes já rubricados pelos presentes, serão guardados pela Comissão de Licitação.

9.2.7. – Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes “**Envelope nº. 02 – Proposta de Preço**” dos licitantes julgados habilitados, e se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, os valores das propostas serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.2.8. – Se a Comissão de Licitação considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório.

9.2.9. – O não comparecimento dos licitantes ou de seus representantes aos atos públicos relativos à licitação não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2.10. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

9.2.11. – A Câmara Municipal, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.

9.2.12. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, protocolados no



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 9 de 36

horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Registro, ou pelo endereço eletrônico adm.compras@camararegistro.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

10. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, **sendo considerada vencedora a proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, dentre os valores apresentados na presente Licitação e que atenda a todas as condições deste Edital.**

10.1. – O julgamento da presente **LICITAÇÃO** será feito pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, em conformidade com a Legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.

10.2. – O valor da **PROPOSTA** deve ser único, incluídos todos os custos e as despesas financeiras previstas para sua aquisição.

10.3. – Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens por ofertas de outros participantes.

10.4. – Serão desclassificadas, sem que as empresas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens, as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências deste edital;
- b) Que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado para o objeto, listado no ANEXO VI – Termo de Referência, o qual foi apurado no Processo administrativo nº. 12/2022, desta Câmara Municipal;
- c) Com valor manifestadamente inexequível, nos termos do artigo 48, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento; salvo quando uma delas for ME ou EPP, onde se aplica a Lei Complementar nº. 123/06.

10.6. – Aberto o envelope “**Envelope nº. 02 – Proposta de Preço**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

10.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação, com os devidos prazos de recurso, o processo de licitação será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal com o resultado emitido pela Comissão de Licitação, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação, se for o caso.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 10 de 36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES.

11. – O vencedor desta Licitação, será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL do objeto em questão, de acordo com todas as condições deste Edital de Licitação e seus anexos.**

11.1. – O vencedor deverá apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

11.2. – **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:** Descumprindo as condições desta licitação, o vencedor incorrerá em multa equivalente a 20% do valor fixo global contratado. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Registro, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou proposta à autoridade competente a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

11.3. – As sanções administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitação a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO CONTRATO.

12. – A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para proceder à assinatura do Contrato, que independe de transcrição por ser parte integrante deste Edital, sendo que este se dará em comum acordo entre as partes.

12.1. – Ao ser convocada, a licitante vencedora deverá apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

12.2. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social.

b) Declaração constando o nome completo, endereço, número do RG, número do CPF e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro.

c) Documentos originais de identificação, ou cópia autenticada da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro, a saber RG e CPF.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 11 de 36

12.3. – Do contrato regulado por esta licitação, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do Contrato será determinado conforme ANEXO VI – Termo de Referência, deste Edital.

12.4. – A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.5. – A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não realizar o fornecimento do objeto, desde que dentro da validade do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.

12.6. – Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal de Registro transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

12.7. – A não apresentação dos documentos constantes do item 12.2., implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a Câmara Municipal de Registro poderá convocar a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato, ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DOS RECURSOS.

13.1. – Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações nº. 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

13.2. – Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, em Registro/SP – CEP: 11.900-000, ou tenham recebido cópias dos autos do processo, seja por correio ou meio eletrônico de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente Procedimento Licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

14.1. – Entregar o objeto desta licitação de acordo com os prazos determinados no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital de Licitação.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 12 de 36

14.2. – Qualquer alteração dos prazos, só será admissível pelas imposições constantes dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. – O objeto desta licitação será recebido pela Câmara Municipal de Registro, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.4. – Será permitida às Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME), e/ou Microempresas Individuais (MEI), a subcontratação de partes dos serviços, mantendo a responsabilidade integral da execução do Contrato, o cumprimento das cláusulas deste Edital, Contrato e Anexos, ao vencedor da licitação; tendo como intuito a mais ampla participação de empresas consideradas de pequeno porte, que tem limitações quanto ao quadro de pessoal.

14.4.1. – Após a licitante vencedora do certame ser convocada para a assinatura do Contrato e antes de fazê-lo, a licitante vencedora deverá comunicar a intenção ou não da subcontratação, se houver, apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, constantes da CLÁUSULA SÉTIMA, deste Edital.

14.4.2. – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, signatária do Contrato por esta licitação produzido, o pagamento de subcontratações realizadas, conforme item 14.4. deste Edital; bem como irregularidades ou faltas cometidas pelos subcontratados, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15. – O pagamento da nota fiscal/fatura somente será realizada, em até 10 (dez) dias corridos, após o cumprimento dos dispostos a seguir;

15.1. – Condições de Pagamento: Será pago o valor fixo ajustado nesta licitação, ou seja, independentemente da variação do preço de mercado, após entrega total de cada solicitação da Contratante, conforme definido no ANEXO VI – Termo de Referência, devendo então a empresa vencedora apresentar nota fiscal dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

15.2. – A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, e constar a respectiva sequência de medição/mês, em conformidade com o ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

15.3. – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. – A Câmara Municipal de Registro pagará a(s) nota(s) fiscal (is)/ fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5. – O pagamento será efetuado após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento definitivo, a ser documentado pelo fiscal de contrato designado.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 13 de 36

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratada:

- a) recrutar elementos habilitados e com experiência para execução do serviço;
- b) executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos e arquivos eletrônicos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos, arquivos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONTRATANTE;
- g) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 14 de 36

j) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

k) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.1. – Realiza os serviços do objeto desta licitação, de acordo com os prazos e forma determinados no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital de Licitação.

16.2. – Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

16.3. – Cumprimento das cláusulas dispostas neste Edital de Licitação, inclusive seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela Contratada, com o especificado neste Edital, e se considerada pela Contratante como entrega realizada, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DAS SANÇÕES.

18. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, a contar do período em que o fato ficar evidenciado, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

d) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 15 de 36

e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Registro por prazo não superior a dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1. – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 18.1.

18.2.1. – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

18.3. – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18. deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei.

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19. – A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá ter acesso ao edital gratuitamente pela internet, no endereço:

<https://www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tomada-de-precos/tomadas-de-precos-2022>.

19.1. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.2. – As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 16 de 36

19.3. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo do Presidente da Câmara Municipal de Registro, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

19.4. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Registro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.5. – O prazo de impugnação deste Edital é o constante do Parágrafo 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, e serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Registro.

19.6. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min, ou pelo endereço eletrônico **adm.compras@camararegistro.sp.gov.br**.

19.7. – A Câmara Municipal de Registro reserva-se ao direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Edital, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.8. – A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Registro obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

19.9. – A concorrente não cadastrada que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como os termos e condições do presente Edital de Licitação, desde que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

19.10. – O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta licitação e do contrato que a ela seguirá.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 17 de 36

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. DE ANDRADE
CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 18 de 36

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

À
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

Razão Social:
CNPJ nº
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado :
Telefone: Fax :
Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, através do acesso à página www.registro.sp.leg.br, cópia do instrumento convocatório da Licitação nº. 03/2022.

Local:, de de 2022.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura

.....
Nota:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Registro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação nº. 03/2022, por meio de digitalização e remeter ao e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a Comissão de Licitação nº. 03/2022 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rubrica: 1ª (Presidente) 2ª (Controlador Interno) Visto do Jurídico



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 19 de 36

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

À
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ nº, com sede em,
através de seu representante legal infra-assinado, credencia (*NOME COMPLETO DO
REPRESENTANTE*), portador da cédula de identidade nº, expedida
pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital de
Licitação nº. 03/2022**, em especial para apresentar proposta por escrito, para interpor recursos ou
renunciar a este direito.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua
participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à
licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local:, de de 2022.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura

Obs.: levar em mãos na ocasião da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, para o
credenciamento do representante da licitante, junto com documento oficial pessoal do
representante e cópia simples do documento constitutivo da licitante onde conste a capacidade do
outorgante.

Rubrica: 1ª (Presidente) 2ª (Controlador Interno) Visto do Jurídico



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 20 de 36

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

A empresa _____, vem por meio deste, declarar para os devidos fins e sob as penas da lei, como segue:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital, que tem pleno conhecimento do Edital desta licitação, de todas as condições de participação neste processo licitatório e assume o compromisso de cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer objeto de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Apresenta a documentação referente a habilitação na licitação em epígrafe e declara que atende todos e requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação, não havendo fato impeditivo à habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

....., de de 2022.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 21 de 36

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Registro.

....., de de 2022.

Assinatura e identificação do Representante

e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ da empresa licitante



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 22 de 36

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO.

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. ___/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
REGISTRO E _____**

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor Vereador GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO**, brasileiro, portador do RG nº. XX.XXX.XXX-XX SP e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____ – _____, no Município e Comarca de _____ – _____, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), _____, nacionalidade (_____), estado civil (_____), profissão (_____), residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, no Município e Comarca de _____ - _____, portador (a) do RG nº. _____ - SSP/____ e do CPF nº. _____.

As partes acima qualificadas, **após o encerramento do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº. 03/2022, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa de confecção de vestuário, para o fornecimento de uniformes para uso dos servidores públicos efetivos e comissionados deste órgão, conforme ANEXO VI – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº. 03/2022 – Tomada de Preços nº. 03/2022, integrante deste edital, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com consultoria, assistência e atualização dos, referentes às obrigações estabelecidas pela legislação relacionada, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Registro.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 23 de 36

Cláusula Segunda – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão entregues nas dependências da Câmara Municipal de Registro, conforme solicitação da Secretaria Administrativa e nas condições constantes no Edital de Licitação nº. 03/2022 (ANEXO VI – Termo de Referência). E o prazo de prestação dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total máximo da execução do serviço ora contratado é de R\$ _____, _____ (_____), fixo e irrevogável. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento de valor total pelos serviços menor ou igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante da proposta vencedora da **Licitação nº. 03/2022, Tomada de Preços nº. 03/2022**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do objeto.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Secretaria Administrativa, até o valor total do contrato, conforme quantidade da solicitação de itens do ANEXO VI – Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, e após apresentação da nota fiscal dos serviços prestados à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para esta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 24).

Cláusula Sexta – DO PRAZO CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência enquanto houver saldo do Objeto contratado, ou até que se decorra o prazo de 12 (doze) meses, a serem contados da data do recebimento da ordem de início de execução dos serviços, a ser expedida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, a Contratada realizará a prova de grade de tamanho dos uniformes, a ser realizada na Câmara Municipal de Registro, a qual deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário de funcionamento deste órgão, e serão agendados com a Contratante, sendo todas as custas desta etapa por conta da Contratada.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 24 de 36

7.1. - O prazo máximo para realizar integralmente a prova de grade será de 10 (dez) dias, após esta etapa, a Câmara Municipal de Registro encaminhará à Contratada o pedido conforme servidor, item (modelo), numeração e quantitativo.

7.2. - Formalizado o pedido, a contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para proceder à entrega dos itens solicitados, em embalagens individualizadas por servidor, contendo o respectivo nome, que estará indicado no pedido efetuado.

Cláusula Oitava – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade das execuções dos serviços com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação das execuções dos serviços e consequente aceitação, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, cadastro atualizado de todas as condições jurídicas e fiscais exigidas na contratação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro;
- f) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da **CONTRATANTE** ou de seus funcionários e/ou colaboradores;
- g) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 25 de 36

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar a compatibilidade do serviço executado pela **CONTRATADA**, com o especificado neste Edital, e se considerada pela **CONTRATANTE** de acordo, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- III – Pela dissolução da empresa contratada;
- IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
Presidente

p/ CONTRATADA



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 26 de 36

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE
CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 27 de 36

ANEXO do CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCESP)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Registro

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Fornecimento de Uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Registro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Gerson Teixeira Silvério

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 28 de 36

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Teixeira Silvério

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 29 de 36

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confecção de peças de vestuário para o fornecimento de uniformes para uso dos servidores públicos efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, conforme.

2. - JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a aquisição de uniformes para a utilização pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Registro, em atendimento a Resolução nº. 025/2018 de 13 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº. 32/2019 de 26 de março de 2019.

3. - LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

3.1. - Das amostras para prova de grade:

Fica sob responsabilidade da contratada a prova de grade de tamanhos dos uniformes, que deverá ser realizada na Câmara Municipal de Registro, no prazo de 10 (dez) após o recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, e entrega das relações nominais e quantitativas dos itens de vestuário, qual for emitida por último. E a prova de grade deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário de funcionamento deste órgão, e serão agendados com a Contratante, sendo todas as custas desta etapa por conta da Contratada.

3.1.1. - Para os servidores que estiverem em férias, licença ou mesmo para os que faltarem no dia agendado para prova de grade, será marcada uma única data, na Câmara Municipal de Registro, onde toda a grade de prova será novamente disponibilizada.

3.1.2. - O prazo máximo para realizar integralmente a prova de grade será de 10 (de) dias úteis, após esta etapa, a Câmara Municipal de Registro encaminhará à Contratada o pedido conforme servidor, item (modelo), numeração e quantitativo.

3.2. - Da entrega dos uniformes acabados:

3.2.1. - Formalizado o pedido, a contratada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em embalagens individualizadas por servidor, contendo o respectivo nome, que estará indicado no pedido efetuado.

3.3. - Do local da prova de grade e entrega dos uniformes:

O endereço para prova de grade e entrega dos uniformes, é:

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO;

Rua Shitiro Maeji nº. 459 – Centro;

CEP: 11900-000 - Registro/SP.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 30 de 36

4. - ACABAMENTO DOS ITENS:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas a qualidade, acabamento e costura que não apresentem furos, o tecido não poderá conter quaisquer tipos de manchas, estar devidamente embalados, e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

4.1.1. - Os tecidos deverão ter garantia de fábrica contra encolhimentos e desbotamentos, e todos os tecidos e demais materiais utilizados na confecção dos uniformes devem ser de alta qualidade (ABNT NBR 13484).

4.1.2. - Os tecidos das camisas e camisetas deverão ter pouca transparência;

4.1.3. - Os acabamentos das camisas serão com costuras rebatidas, saias e calças sociais com margens de costura por overlock ou viés;

4.1.4. - Cada camisa e camiseta deverá estar acompanhada de pelo menos 02 (dois) botões reservas, e cada calça com pelo menos 01 (um) botão reserva;

4.1.5. - Os botões deverão ser feitos de material resistente, deverão ter cor em harmonia com o tecido, devendo ser redondos e bem afixados na peça;

4.1.6. - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com a indicação do tecido, composição, marca de confecção, tamanho do manequim, indicação de forma de lavagem;

4.1.7. - Os conjuntos deverão ser embalados em sacos plásticos após as peças serem lavadas e passadas;

4.1.8. - A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

5. - VALOR DA LICITAÇÃO:

O valor global máximo que a administração pagará pelo serviço objeto será de R\$ 44.256,13 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), que corresponde ao preço médio praticado no mercado, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº. 12/2022, desta Câmara Municipal.

6. - ITENS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Item	Especificações das peças de uniforme	Quantidade
01.	Calça feminina, tecido Oxford, lisa, modelo social, cor preta, 02 bolsos tipo faca nas laterais, 02 bolsos traseiros tipo Besom, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	25
02.	Calça feminina, tecido Jeans c/ Elastano, modelo tradicional, cor preta ou azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	20



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 31 de 36

03.	Saia, tecido 100% Poliéster Acetinado, lisa, modelo social, com forro, cor preta, sem bolsos, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	5
04.	Saia, tecido Jeans c/ Elastano, modelo tradicional, cor preta ou azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	5
05.	Camisete manga longa, tecido Tricoline, com gola, cor cinza claro, com botões na frente, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	20
06.	Camisete manga curta, tecido Tricoline, com gola, cor cinza claro, com botões na frente, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	35
07.	Camisa polo feminina, manga longa, tecido Piquet, cor cinza claro, com bolso no peitoral esquerdo e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	3
08.	Camisa polo feminina, manga curta, tecido Piquet, cor cinza claro, com bolso no peitoral esquerdo e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	45
09.	Suéter feminino, tecido Caxemira, modelo clássico, decote “V”, manga longa, cor preta, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	30
10.	Jaqueta feminina longa, tecido Microfibra, manga longa, com forro acetinado, cor preta, com 02 bolsos laterais embutidos, 01 bolso interno no peitoral esquerdo, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	9
11.	Calça masculina, tecido Oxford, lisa, modelo social, cor preta, 02 bolsos tipo faca nas laterais, 02 bolsos traseiros tipo Besom, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	5
12.	Calça masculina, tecido Jeans c/ Elastano, modelo tradicional, cor preta ou azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	60
13.	Bermuda masculina, tecido Brim (jeans), modelo tradicional, cor preta ou azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	3
14.	Camisa social masculina, manga longa, tecido Tricoline, com gola, cor cinza claro, com botões na frente, com bolso e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	20
15.	Camisa social masculina, manga curta, tecido Tricoline, com gola, cor cinza claro, com botões na frente, com bolso e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	60
16.	Camisa polo masculina, manga longa, tecido Piquet, cor cinza claro, com bolso no peitoral esquerdo e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	10
17.	Camisa polo masculina, manga curta, tecido Piquet, cor cinza claro, com bolso no peitoral esquerdo e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	90



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 32 de 36

18.	Suéter masculino, tecido Caxemira, modelo clássico, decote “V”, manga longa, cor preta, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	20
19.	Jaqueta masculina longa, tecido Microfibra, manga longa, com forro acetinado, cor preta, com 02 bolsos laterais embutidos, 01 bolso interno no peitoral esquerdo, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	8

Sendo um total de 473 (quatrocentos e setenta e três) peças de uniformes para uso dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Registro.

Conforme ANEXO II da Resolução nº. 025/2018, de 13 de setembro de 2019, as especificações do Brasão da Câmara Municipal de Registro são:

- Dimensões do Brasão de Armas: altura 4cm, largura 4cm, colorido.
- Os dizeres “Câmara Municipal de Registro” em fonte ARIAL, tamanho 14, na cor preta ou branca, de forma a contrastar com a cor da peça do uniforme.



Câmara Municipal
de Registro

Modelo do Brasão de Armas da Câmara Municipal de Registro



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 33 de 36

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022

PROCESSO Nº. 12/2022

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

1. Objeto da Proposta: Proposta de fornecimento de uniformes para uso dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Registro, conforme ANEXO VI – Termo de Referência, constante no Edital de Licitação nº. 03/2022 – Tomada de Preços nº. 03/2022, da Câmara Municipal de Registro, e conforme demais condições do Edital de Licitação nº. 03/2022 e seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, pelo valor total de R\$, (.....), sendo os valores e quantitativos dos itens da proposta conforme ANEXO DA PROPOSTA.

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Licitação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega de todos os itens do ANEXO DA PROPOSTA e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Licitação nº. 03/2022 e seus Anexos.

....., de de 2022.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ da empresa licitante

.....



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - adm.compras@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO DA PROPOSTA – folha 1/3

(papel timbrado da licitante)

Empresa:

Item	Especificações mínimas	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01.	Calça feminina, tecido Oxford, lisa, modelo social, cor preta, 02 bolsos tipo faca nas laterais, 02 bolsos traseiros tipo Besom, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	25			
02.	Calça feminina, tecido Jeans c/ Elastano, modelo tradicional, cor preta ou azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	20			
03.	Saia, tecido 100% Poliéster Acetinado, lisa, modelo social, com forro, cor preta, sem bolsos, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	5			
04	Saia, tecido Jeans c/ Elastano, modelo tradicional, cor preta ou azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	5			
05.	Camisete manga longa, tecido Tricoline, com gola, cor cinza claro, com botões na frente, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	20			
06.	Camisete manga curta, tecido Tricoline, com gola, cor cinza claro, com botões na frente, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	35			
07.	Camisa polo feminina, manga longa, tecido Piquet, cor cinza claro, com bolso no peitoral esquerdo e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	3			

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - adm.compras@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO DA PROPOSTA – folha 2/3

(papel timbrado da licitante)

Empresa

Item	Especificações mínimas	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08.	Camisa polo feminina, manga curta, tecido Piquet, cor cinza claro, com bolso no peitoral esquerdo e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	45			
09.	Suéter feminino, tecido Caxemira, modelo clássico, decote “V”, manga longa, cor preta, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	30			
10.	Jaqueta feminina longa, tecido Microfibra, manga longa, com forro acetinado, cor preta, com 02 bolsos laterais embutidos, 01 bolso interno no peitoral esquerdo, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	9			
11.	Calça masculina, tecido Oxford, lisa, modelo social, cor preta, 02 bolsos tipo faca nas laterais, 02 bolsos traseiros tipo Besom, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	5			
12.	Calça masculina, tecido Jeans c/ Elastano, modelo tradicional, cor preta ou azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	60			
13.	Bermuda masculina, tecido Brim (jeans), modelo tradicional, cor preta ou azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	3			

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - adm.compras@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO DA PROPOSTA – folha 3/3

(papel timbrado da licitante)

Empresa

Item	Especificações mínimas	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14.	Camisa social masculina, manga longa, tecido Tricoline, com gola, cor cinza claro, com botões na frente, com bolso e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	20			
15.	Camisa social masculina, manga curta, tecido Tricoline, com gola, cor cinza claro, com botões na frente, com bolso e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	60			
16.	Camisa polo masculina, manga longa, tecido Piquet, cor cinza claro, com bolso no peitoral esquerdo e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	10			
17.	Camisa polo masculina, manga curta, tecido Piquet, cor cinza claro, com bolso no peitoral esquerdo e brasão da Câmara Municipal de Registro bordado, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	90			
18.	Suéter masculino, tecido Caxemira, modelo clássico, decote “V”, manga longa, cor preta, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	20			
19.	Jaqueta masculina longa, tecido Microfibra, manga longa, com forro acetinado, cor preta, com 02 bolsos laterais embutidos, 01 bolso interno no peitoral esquerdo, com brasão da Câmara Municipal de Registro bordado no peitoral esquerdo, acabamento de primeira qualidade , tamanhos entre 34 e 60 (a ser verificado posteriormente).	8			

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*